



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



LEI Nº 2.700, DE 02 DE JULHO DE 2019

Altera o inciso I do art.
24 da Lei 2.233, de 23 de junho de
2014.

O Prefeito de Arroio do Sal, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Inciso I do art. 24 da Lei 2.233, de 23 de junho de 2014, para modificar valor do padrão 1 no quadro dos cargos de provimento efetivo e seus respectivos coeficientes, que passam a vigor com a seguinte redação:

Art. 24. [...]

I - cargos de provimento efetivo:

PROVIMENTO EFETIVO				
PADRÃO	Coeficiente por classe	Coeficiente por classe	Coeficiente por classe	Coeficiente por classe
	A	B	C	D
01	7,84	8,23	8,64	9,07
02	9,80	10,29	10,79	11,32
03	10,90	11,70	12,20	12,90
04	14,55	15,05	15,75	16,48
05	17,40	18,27	19,18	20,14

[...]

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão, em cada exercício, à conta das dotações próprias consignadas no orçamento municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de julho de 2019.

Affonso Flavio Angst
Prefeito

Registre-se e Publique-se:

Felipe Dutra Fogaça Valim
Sec.Fazenda e Administração



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Para efeitos legais, estou submetendo á deliberação dessa Câmara Municipal a seguinte matéria:

Ementa do Projeto: Altera o inciso I do art. 24 da Lei 2.233, de 23 de junho de 2014.

O projeto aqui apresentado para a competente apreciação dos distintos Membros desta Egrégia Casa Legislativa tem por finalidade alterar o coeficiente do padrão 1 da Lei que dispõe sobre o quadro de cargos e funções públicas da Câmara Municipal de Vereadores de Arroio do Sal e que estabelece o plano de pagamento.

A presente proposta visa corrigir aspectos técnicos existentes, buscando adequar os salários de alguns servidores que estavam em desacordo com a função exercida.

É de suma importância a demonstração de que estas alterações não causarão impacto significativo na folha de pagamento.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos da oportunidade para colocar-nos ao inteiro dispor para maiores esclarecimentos.

(Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores.

Affonso Flavio Angst
Prefeito